



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das nascentes”

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Altera o art. 1º, da Resolução de Mesa nº 01/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para prorrogar o seu prazo de vigência até 30 de abril de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jóia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Resolução nº 281, de 28 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Poder Legislativo do Município de Jóia, a atividade legislativa;

CONSIDERANDO que não há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio,

CONSIDERANDO Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Jóia sobre casos suspeitos no Município de Jóia.

RESOLVE,

Jarcon




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das nascentes”

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Resolução de Mesa nº 01/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º Esta Resolução de Mesa dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Vereadores de Jóia, cujo prazo de sua vigência passa a ser até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser novamente prorrogado conforme a necessidade.”

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JÓIA/RS.


Antonio Carlos Brittes
Presidente

Registre-se e publique-se.
Em 06 de abril de 2020.


Luis Carlos Souza
Vice-Presidente


Marcos Antônio Moura
1º Secretário

Cláudio Rodrigues de Ávila
2º Secretário


Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 06/04/2020 dia ____/____/____




Servidor

LIDO EM PLENÁRIO

Sessão 06/04/2020



Presidente



Secretário